

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nº. 003/2024

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Gabinete do Presidente.

Responsável pela demanda: Agnaldo dos Santos Coelho.

E-mail: licitacao@camaraqueimadas.ba.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **Aquisição de forma parcelada de combustível (gasolina comum) visando atender o abastecimento dos veículos que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Queimadas, conforme especificações estabelecidas abaixo:**

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	15576	LT	GASOLINA COMUM
02	12694	LT	ETANOL

Local de Fornecimento: Município de Queimadas.

Periodicidade do fornecimento: da assinatura do contrato até 31 de dezembro 2024.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos que servem a esta Casa Legislativa e que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Queimadas e viagens intermunicipais e estaduais.

A quantidade atual para foi baseada na média de consumo do combustível dos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023), considerando o período de recesso desta casa e que haverá um aumento gradual do consumo de combustível devido ao natural retorno das viagens.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PREVISÃO DE DATA PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Até 31 de dezembro de 2024 a partir da assinatura do contrato na forma da Lei 14.133/2021.

FORMA DE PAGAMENTO:

Em até 30(trinta) dias mediante apresentação da nota Fiscal.

DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação a está incluída no Plano de Contratações Anual publicado no Diário Oficial do Legislativo em 29/12/2023 e está enquadrado no grupo de material de consumo.

Considerando à relevância e oportunidade do objeto da presente contratação, solicitamos a autorização de Vossa Excelência para abertura de processo de **Aquisição de forma parcelada de combustível (gasolina comum) visando atender o abastecimento dos veículos que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Queimadas**, de forma a suprir a demanda atual desta Administração.

Queimadas, Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


AGNADO DOS SANTOS COELHO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZO ao Setor de Licitações para as demais providências administrativas.


AGNADO DOS SANTOS COELHO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como levantar elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, o Anteprojeto ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração na presente contratação direta.

DFD N°	:	003/2023
OBJETO	:	Aquisição de forma parcelada de combustível (gasolina comum) visando atender o abastecimento dos veículos que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Queimadas.
UNIDADE (S) ATENDIDA (S) PELA SD	:	GABINETE DO PRESIDENTE
VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:	:	() 6 MESES () 12 MESES (X) OUTRA: até 31/12/2024.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Legislação Específica para o Objeto:

A SD não indicou e esta equipe não localizou nos estudos, nenhum normativo referente ao objeto estudado.

1.2 Licitação Anterior:

O objeto estudado foi adquirido anteriormente através do processo nº 002/2023, Modalidade nº Pregão Eletrônico, servindo o quantitativo e o valor da contratação de subsídio para o presente estudo e merecendo destaque os pontos abaixo descritos:

A quantidade atual para foi baseada na média de consumo do combustível dos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023), considerando o período de recesso desta casa e que haverá um aumento gradual do consumo de combustível devido ao natural retorno das viagens.

++

1.3 Frota a Ser Atendida:

O objeto ora estudado tem relação com a frota de veículos a serviço do Poder Legislativo de Queimadas

1.4. Fundamento da Contratação:

A presente contratação se funda no dispositivo abaixo descrito:

A contratação esta fundamentada nos termos das Leis 14.133/21, 123/2006.

2. Do Objeto da Contratação

Aquisição de forma parcelada de combustível (gasolina comum) visando atender o abastecimento dos veículos que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Queimadas.

3. Da Necessidade/Justificativa da Contratação

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos que servem a esta Casa Legislativa e que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Queimadas e viagens intermunicipais e estaduais.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 6, inc. XIII da Lei 14.133/2021.

5. Do Prazo Do Local e Hora da Entrega para a Entrega do Objeto:

O fornecimento dos itens deverá ocorrer imediatamente após emissão de ordem de fornecimento e deverá ser em local apropriado para o fornecimento de combustível, conforme as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo). O horário para abastecimento será das 05h00 às 22h00 todos os dias da semana. A distancia entre o local de abastecimento e a sede do município deverá ser no máximo [06] Km, prezando pelo princípio constitucional da Economicidade.

6. Das Quantidades Estimadas

Conforme estudo do consumo anterior histórico bem como, considerando o quantitativo solicitado e eventos que impactam na demanda futura, a quantidade para atender a necessidade da Administração segue conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	15576	LT	GASOLINA COMUM
02	12694	LT	ETANOL

7. Da Estimativa do Valor da Contratação

Conforme levantamento inicial de preços e mapa comparativo abaixo, demonstramos o valor aproximado da contratação, cujo valor final do orçamento será confirmado e complementado em pesquisa formalizada, nos moldes legais, pelo setor competente.

8. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, não serão pontuados na presente análise de riscos, porquanto se encontram previstos no plano básico de fiscalização e a equipe não identificou outros riscos que mereçam ora ser pontuados.

8.1 Plano básico de fiscalização:

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Concordo com os estudos técnicos realizados.

11. Responsável pela elaboração dos ETP

Nome: **AGNALDO DOS SANTOS COELHO**

12. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Concordo com o estudo técnico realizado e autorizo a contratação nos termos declarados pela equipe de planejamento.

Queimadas, Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,



AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro- Tel – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13 224.860/0001-50- E-mail financeiro qmadas@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM E ETANOL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

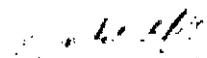
O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 48 (quarenta e oito) horas a contar de seu recebimento.

Prazo do fornecimento: imediato

Forma de pagamento: imediato, após a emissão da nota fiscal.

Local do fornecimento: Câmara do Município de Queimadas.

Queimadas, 09 de Janeiro de 2024


Agnaldo dos Santos Coelho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 - Centro- Tel - (75) 3644 - 1358
Queimadas - Ba - CEP -48860-000
CNPJ - 13.224 860/0001-50- E-mail financeiro.qmadas@gmail.com



CARIMBO/ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM E ETANOL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 48 (quarenta e oito) horas a contar de seu recebimento.

Prazo do fornecimento: imediato

Forma de pagamento: imediato, após a emissão da nota fiscal.

Local do fornecimento: Câmara do Município de Queimadas.

Queimadas, 09 de Janeiro de 2024.

Agnaldo dos Santos Coelho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

1 Dados do(a) Fornecedor(a) da Cotação

Nome:

Auto Posto Rios Ltda

CNPJ/CPF:

28.375.797/0001-20

Telefone:

(75) 99961-9395

E-mail:

Postarhos@hotmail.com

Endereço:

Rua Valdeir José Reis N: 55

Complemento:

Bairro:

Centro

Cidade/UF:

Queimadas/BA

CEP:

48860-000

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	<u>1</u>	GASOLINA COMUM	<u>5.65</u>	
2	L	<u>1</u>	ETANOL	<u>3.90</u>	
				VALOR TOTAL	R\$

Queimadas, 10 de 01 de 2024.

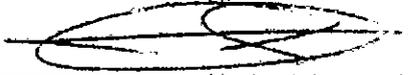
Validade da proposta _____ dias.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com



CARIMBO/ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro- Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Sr. fornecedor, solicitamos-lhe cotação de preços para a AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTIVEL – GASOLINA COMUM E ETANOL - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS.

O prazo para apresentação deste formulário, assinado e carimbado, por via postal (Correios) ou digitalizado (anexo a e-mail), é de 48 (quarenta e oito) horas a contar de seu recebimento.

Prazo do fornecimento: imediato

Forma de pagamento: imediato, após a emissão da nota fiscal.

Local do fornecimento: Câmara do Município de Queimadas.

Queimadas, 09 de Janeiro de 2024.


Agnaldo dos Santos Coelho

PRESIDENTE DA CÂMARA

42.043.101/0001-90
DILIO HIAGO LOPES DA SILVA LTDA
AUTO POSTO RICARDO
RUA PADRE EDUARDO DE GOMES SOBRINHO, 700 - TERCEIRO
CENTRO - CEP: 42.200-000 - (P. M. QUEIMADAS - BA)

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 - Centro- Tel. - (75) 3644 - 1358

Queimadas - Ba - CEP - 48860-000

CNPJ - 13.224.860/0001-50- E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com

1 Dados do(a) Fornecedor(a) da Cotação

Nome:

ITALO HIAGO LOPES DA SILVA - EPP

CNPJ/CPF:

42.043.101/0001-90

Telefone:

75 98303-8260

E-mail:

italo@italo23@gmail.com

Endereço:

AV. PADRE EMILSON GOMES SOBRIÑO, N° 500

Complemento:

TERREO

Bairro:

CENTRO

Cidade/UF:

QUEIMADAS/BA.

CEP:

48.860-000

Dados Bancários da Empresa

Nº Banco:

Nº da Agência:

Conta:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	L	01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,27	R\$ 6,27
2	L	01	ETANOL	R\$ 4,49	R\$ 4,49
				VALOR TOTAL	R\$ 10,76

Queimadas, 10/01/2024

Validade da proposta 60 dias.

42.043.101/0001-90
ITALO HIAGO LOPES DA SILVA LTDA
ALTO POSTO RICARDO
AV. PADRE EMILSON GOMES SOBRIÑO, S/N - TERREO
CENTRO - CEP 48.860-000 - QUEIMADAS-BA

Italo Hiago Lopes da Silva

CARIMBO/ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

MAPA COMPARATIVO COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: *Aquisição de forma parcelada de combustível (gasolina comum e etanol), visando atender o abastecimento dos veículos que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Queimadas.*

FORNECEDORES:

		PRESA (A) ITALO HIAGO LOPES DA SILVA CNPJ: 42.043.101/0001-90	EMPRESA (B) AUTO POSTO RIOS LTDA CNPJ: 28.375.797/0001-20	EMPRESA (C) ESTRELA COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 37.068.660/0001-14
ITEM	PRODUTO	A	B	C

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

01	GASOLINA	R\$. 5,65	R\$. 6,27	R\$. 5,99
02	ETANOL	R\$. 3,90	R\$. 4,99	R\$. 4,50

RESULTADO FINAL:

EMPRESA	PREÇO DE REFERÊNCIA
AUTO POSTO RIOS	R\$. 5,65 R\$. 3,90



AGNALDO DOS SANTOS COLEHO
PRESIDENTE DA CAMARA

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

JUSTIFICATIVA DAS COTAÇÕES

O Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores solicitou cotação de preços para a aquisição de forma parcelada de combustível (gasolina comum e etanol), visando atender o abastecimento dos veículos que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Queimadas.

Após a realização da cotação de preços verificou que todas as exigências foram cumpridas e constam as seguintes informações:

1. O critério utilizado foi o de menor preço POR ITEM;
2. Não houve preços inexequíveis ou excessivamente elevados;
3. Os preços estão conforme com o valor de mercado;
4. Consta identificação das empresas nas cotações;
5. Consta nas cotações: prazo e local do fornecimento;
6. As cotações foram feitas com fornecedores locais, mediante solicitação formal e a Câmara considerou que a razão de escolher fornecedores (postos de combustível) localizados na sede do município se dá em razão de adquirir proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando também que se o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento. Considerandó ainda que as cotações atuais apresentam preços semelhantes ao contrato de fornecimento do exercício anterior que será encerrado em 31/01/2024.
7. Consta nas cotações a descrição clara do objeto, validade, valor unitário e total, identificação do responsável pela cotação, endereço, e-mail, telefone, data e local de emissão.

Assim, o gabinete da Presidência da Câmara, através do Senhor Agnaldo dos Santos Coelho, considera que as propostas estão aptas para solicitar a formalização do processo de licitação.

Queimadas, 18 de janeiro de 2024.


Agnaldo dos Santos Coelho
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de forma parcelada de combustível (gasolina comum) visando atender o abastecimento dos veículos que servem a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Queimadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Itens

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	15576	LT	GASOLINA COMUM	5,65	88.004,40
02	12694	LT	ETANOL	3,90	49.506,60
TOTAL: R\$ 137.511,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL QUINHENTOS E ONZE REAIS)					

Termo de Referência - Compra

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

Órgão Gerenciador: Gabinete da Presidência do Legislativo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	15576	LT	GASOLINA COMUM
02	12694	LT	ETANOL

1.2. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2024 contados dos a partir da assinatura do Contrato, na forma dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: Combustível e Derivados;
- II. Data de publicação no PNCP: 29 de dezembro de 2023.
- III. Id do item no PCA: 04
- IV. Classe/Grupo: material de consumo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

2.1. A aquisição de combustíveis destina-se ao abastecimento dos veículos que servem a esta Casa Legislativa e que atende as necessidades de deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal.

Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Queimadas e viagens intermunicipais e estaduais.

A quantidade atual para foi baseada na média de consumo do combustível dos últimos 3 anos (2021, 2022 e 2023), considerando o período de recesso desta casa e que haverá um aumento gradual do consumo de combustível devido ao natural retorno das viagens.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O bem a ser adquirido enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, nos termos do parágrafo único, do artigo 6, inc. XIII da Lei 14.133/2021.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento dos itens deverá ocorrer imediatamente após emissão de ordem de fornecimento e deverá ser em local apropriado para o fornecimento de combustível, conforme as normas da ANP (Agência Nacional de Petróleo). O horário para abastecimento será das 06h00min às 22h00min todos os dias da semana.

5.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A distancia entre o local de abastecimento e a sede do município deverá ser de no máximo 6(seis) km.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Realizar o fornecimento do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com qualidade inferior que não venha atender as normas técnicas;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)
8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.
13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

23.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

23.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

23.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

23.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

23.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

23.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

23.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

23.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

24. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

25. Recebimento do Objeto

25.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

26. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

32.1. Liquidação

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

27. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

28. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

29. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

30. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

31. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

32. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

33. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

40. DO REAJUSTE

41.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

41.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

41.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

41.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

41.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

41.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

41.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

41.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

42. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

42.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

43. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na, ou de sociedade simples;

2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9. Qualificação Técnica

1. Apresentar, no mínimo, um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já forneceu os produtos com características semelhantes ao objeto desta licitação

2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, conforme a participação da licitante seja “Matriz ou Filial”.

3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. Certidão da ANP – Agência Nacional do Petróleo em plena validade, de acordo com a Portaria 116/2000 e alterações posteriores se houver;

5. Licença Ambiental em plena validade expedida pelo Município sede da licitante;

6. Comprovação de Licença de Funcionamento em vigor expedida pelo órgão Municipal competente.

45. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

45.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133, de 2001, Artigo 155 e seguintes, a Contratada que:

45.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

45.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

45.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

45.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

45.1.5. cometer fraude fiscal;

45.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

45.1.7. não manter a proposta;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

45.1.8. não celebrar o contrato;

45.1.9. apresentar declaração ou documento falso;

45.1.10. fraudar a licitação;

45.1.11. comporta-se de modo inidôneo

45.1.12. praticar atos lesivos previstos na lei 12.846/2013;

45.1.13. praticar atos ilícitos.

45.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

45.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

45.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

45.2.3. multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

45.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

45.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

45.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

45.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 45 deste Termo de Referência.

45.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

45.2.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133/2021.

45.2.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Queimadas, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

45.2.10. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

45.2.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

45.2.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

45.2.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

46. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

46.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 137.511,00(cento e trinta e sete mil quinhentos e onze reais).

1. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Unidade: 01.031.0001

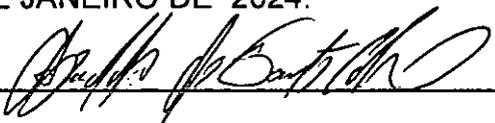
II. Fonte de Recursos: 1.500.0000.00

III. Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00

IV. Atividade: 2001

3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

QUEIMADAS, BA, 18 DE JANEIRO DE 2024.



AGNALDO DOS SANTOS COELHO

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES